



PROJETO DE LEI Nº 236, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º A tabela das GRATIFICAÇÕES, constante no Art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, **fica dividida em incisos**, contendo em cada um respectiva **QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO**, ficando o Art. 28 com a seguinte redação:

"Art. 28 É O seguinte o quadro de GRATIFICAÇÕES pelo efetivo desempenho das seguintes funções abaixo relacionadas, onde consta a **QUANTIDADE, A DENOMINAÇÃO E O VALOR DA GRATIFICAÇÃO**:

I	-	02..
Calceteiro.....		
0,3 SRM		
II - 01..	Coordenador da JARI e	
Trânsito.....		1,3 SRM
III - 03..	Integrante da Comissão de	
Licitações.....		1,0 SRM
IV - 03..	Integrante da Com. de Sindic. e	
Proc. Admin. Discip. e Especial..		1,0 SRM
V - 03..	Integrante do Controle	
Interno.....		1,7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

SRM

VI - 01.. Médico Auditor.....
1,0 SRM

VII - 01.. Médico Regulador de AIH..... 1,0
SRM

VIII - 01.. Motorista do Prefeito.....
1,0 SRM

IX - 01.. Pedreiro.....
0,5 SRM

X - 01.. Pregoeiro.....
1,0 SRM

XI - 01.. Coordenador do Programa Vigiágua..... 1,5 SRM

XII - 01.. Coordenador do Serviço de Combate a Endemias..... 1,0 SRM

XIII - 01.. Tesoureiro (substituição).....
1,5 SRM" (NR)

Art. 2º Ficam criadas no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o Art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais as seguintes gratificações:

"Art. 28 (...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

(...)

XIV - 01.. CONTADOR (serviços do Poder Legislativo)..... 1,0 SRM

XV - 01..TESOUREIRO (serviços do Poder Legislativo)..... 1,0 SRM

XVI - 01..FOLHA DE PAGAMENTO (serviços do Poder Legislativo).... 1,0 SRM

XVII - 01.. LICITAÇÕES (serviços do Poder Legislativo)..... 1,0 SRM

"

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento das gratificações criadas por este Artigo são os constantes no Anexo desta Lei e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia de mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Junho de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 236/2018.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar nos no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o Art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais as seguintes gratificações destinadas a atender os serviços do Poder Legislativo Municipal nas funções de CONTADOR, TESOUREIRO, elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO e processos de LICITAÇÕES.

Está crescente o interesse do Poder Legislativo em buscar a independência total dos poderes, porém é uma decisão que desprender um custo elevado, após a criação do CNPJ próprio e a necessidade de ter uma estrutura independente.

O poder Executivo vem disponibilizando toda a sua capacidade instalada de material humano e equipamentos para melhor atender os interesses do Poder Legislativo e, portanto o objetivo de criar essas gratificações em áreas fundamentais e indispensáveis (Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Licitações) para a Câmara de Vereadores é de dar segurança e responsabilidade para os atos de origem legislativa.

Outro fator importante é de que os valores destas gratificações serão contabilizados no orçamento da Câmara de Vereadores, tornando mais transparente e real o gasto de pessoal desta Casa Legislativa, informação essa que obrigatoriamente é disponibilizada no portal da Transparência.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de Junho de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ANEXO III

"Art. 38 (...)

(...)

XVI - **GRATIFICAÇÃO: CONTADOR**

VALOR: 1,0 SRM

ATRIBUIÇÕES:

Executar e responsabilizar-se pelas atividades ligadas ao Poder Legislativo no que se refere aos serviços de contabilidade:

Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública;

Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade pública;

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa;

levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município;

examinar processos de prestações de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

operar sistemas de contabilidade em geral;
examinar empenhos, verificando a classificação
e a existência de saldo nas dotações;

informar processos relativos à despesa;
interpretar legislação referente à contabilidade
pública;

efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de
depreciação de bens móveis e imóveis;

organizar relatórios relativos às atividades,
transcrevendo dados estatísticos e emitindo
pareceres;

executar outras tarefas correlatas, inclusive as
editadas pelo respectivo regulamento da
profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: horário da repartição

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ser servidor público municipal efetivo
- b) Instrução: Nível superior – Ciências Contábeis;
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o
exercício da profissão;
- d) Estar inscrito e em situação regular junto ao
Conselho Regional de Contabilidade.

XVII - GRATIFICAÇÃO: TESOUREIRO;

VALOR: 1,0 SRM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

Executar e responsabilizar-se pelas atividades ligadas ao Poder Legislativo no que se refere aos serviços de Tesouraria:

Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: horário da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ser servidor público municipal efetivo

Instrução mínima: Ensino médio.

XVIII - GRATIFICAÇÃO: FOLHA DE PAGAMENTO

VALOR: 1,0 SRM

ATRIBUIÇÕES:

Executar e responsabilizar-se pelas atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ligadas ao Poder Legislativo no que se refere aos serviços de **FOLHA DE PAGAMENTO**:

Executar os serviços relacionados com o pessoal do Poder Legislativo, incluindo servidores e Vereadores, aplicando a legislação pertinente; confeccionar as folhas de pagamento; efetuar a manutenção do cadastro financeiro e funcional, observando a legislação específica, com o registro de todas as ocorrências da vida funcional dos mesmos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: horário da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ser servidor público municipal efetivo

Instrução mínima: Ensino médio.

XIX - GRATIFICAÇÃO: LICITAÇÕES."

VALOR: 1,0 SRM

ATRIBUIÇÕES:

Executar e responsabilizar-se pelas atividades ligadas ao Poder Legislativo no que se refere aos serviços de **LICITAÇÕES**.

Executar as atividades relacionadas com o processo licitatório de acordo com a legislação específica, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, elaborar a documentação referente às diversas modalidades de licitação e contratos de compras ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

serviços, sempre observando a legislação vigente; emitir pareceres de ordem administrativa; realizar estudos que lhe forem determinados; prestar assessoramento direto ao respectivo Secretário Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: horário da repartição.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ser servidor público municipal efetivo

Instrução mínima: Ensino médio.